

| Códigos |       | Subconsignação                                                      | Consignação | DESIGNAÇÃO DA DESPESA                                                           | SOMAS PARCIAIS |            | EFETIVAS |               | MUTAÇÕES PATRIMONIAIS |               | TOTAL          |
|---------|-------|---------------------------------------------------------------------|-------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------|---------------|-----------------------|---------------|----------------|
| Local   | Geral |                                                                     |             |                                                                                 | Fixa           | Variável   | Fixa     | Variável      |                       |               |                |
|         |       |                                                                     |             |                                                                                 |                |            |          |               | Cr\$                  | Cr\$          |                |
| 8.31.4  |       |                                                                     |             | 4 Despesas Diversas                                                             |                |            |          |               |                       |               |                |
|         | 40    | Gastos Gerais                                                       |             |                                                                                 |                |            |          |               |                       |               |                |
|         | 404   | Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações ... ..           |             |                                                                                 |                | 100.000,00 |          |               |                       |               |                |
|         | 41    | Utilidades contratuais                                              |             |                                                                                 |                |            |          |               |                       |               |                |
|         | 410   | Gás, telefone e energia elétrica ...                                |             |                                                                                 |                | 150.000,00 |          |               |                       |               |                |
|         | 43    | Comunicações e transportes                                          |             |                                                                                 |                |            |          |               |                       |               |                |
|         | 430   | Correspondência taxada ... ..                                       |             |                                                                                 | 25.000,00      |            |          |               |                       |               |                |
|         | 431   | Transportes com requisição ... ..                                   |             |                                                                                 | 75.000,00      | 100.000,00 |          |               |                       |               |                |
|         | 48    | Assistência e previdência social                                    |             |                                                                                 |                |            |          |               |                       |               |                |
|         | 482   | Quotas a instituições de previdência e de assistência social ... .. |             |                                                                                 | 150.000,00     |            |          |               |                       |               |                |
|         | 488   | Contribuições diversas ... ..                                       |             |                                                                                 | 50.000,00      | 200.000,00 |          | 550.000,00    |                       |               |                |
|         |       | Soma                                                                |             |                                                                                 |                |            |          | 8.300.000,00  |                       | 84.350.000,00 | 92.650.000,00  |
|         |       |                                                                     |             | TOTAL DA DESPESA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIENCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO |                |            |          | 15.650.000,00 |                       | 84.350.000,00 | 100.000.000,00 |

(ass.) PROF. DR. LUCIEN LISON

## DECRETO N. 42.558, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Dispõe sobre estágios de treinamento junto ao Departamento de Assistência a Psicopatas e dá outras providências  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

## Decreto:

Artigo 1.º — O Secretário da Saúde Pública e da Assistência Social poderá admitir, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, alunos regularmente matriculados nos 4.º e 5.º anos das Faculdades de Medicina, ou nos 3.º e 4.º anos das Faculdades de Odontologia, oficiais ou reconhecidas, para exercerem a função de estagiário-universitário do Departamento de Assistência a Psicopatas, mediante a retribuição mensal correspondente à referência "22".

Parágrafo único — Fica fixado em 25 (vinte e cinco) o número de estagiários a que se refere este artigo, competindo ao Secretário da Saúde estabelecer o limite dos estagiários em cada campo de especialização.

Artigo 2.º — As admissões autorizadas por este decreto serão feitas para estágio permanente, que objetivará a especialização do universitário.

§ 1.º — A duração do estágio permanente poderá ser previamente determinada pelo Secretário de Estado, ouvido o Diretor do Departamento de Assistência a Psicopatas.

§ 2.º — No prazo de 30 (trinta) dias contados do término de cada ano de estágio permanente, deverá o estagiário-universitário apresentar ao Diretor do Departamento de Assistência a Psicopatas um relatório minucioso de suas atividades durante o ano decorrido.

§ 3.º — O estágio cessará automaticamente nos seguintes casos:

a) com a promoção do estudante de medicina ao 6.º ano do curso, ou a conclusão do curso pelo estudante de odontologia;

b) com a reprovação do estudante ou a interrupção de seus estudos em qualquer ano do curso em que estiver matriculado;

c) quando o estagiário não apresentar, dentro do prazo, o relatório exigido pelo § 2.º deste artigo.

§ 4.º — Poderá cessar o estágio, a qualquer tempo, a pedido do interessado ou por proposta fundamentada do Diretor do Departamento de Assistência a Psicopatas.

Artigo 3.º — Os estudantes de medicina admitidos de acordo com este decreto ficarão obrigados ao mínimo de 2 (duas) horas diárias de trabalho e a 2 (dois) pernoites semanais, perfazendo o total de 36 horas semanais de permanência em serviço.

Parágrafo único — O horário dos estudantes de odontologia será determinado por ato do Secretário de Estado, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas semanais de trabalho.

Artigo 4.º — Ao estagiário-universitário que tiver revelado, durante o estágio, real aproveitamento por assiduidade, dedicação e apresentação de monografias, será conferido, pelo Secretário de Estado, à vista do relatório confidencial, pelo Secretário de Estado, à vista do relatório confidencial do Diretor do Departamento de Assistência a Psicopatas, um certificado que lhe servirá de título especial em concurso para provimento do cargo de médico ou de dentista do serviço público estadual.

Artigo 5.º — Aplicam-se aos estagiários-universitários de que trata

este decreto as disposições do Decreto n. 27.275 de 16 de janeiro de 1957, que não colidirem com as do presente ato.

Artigo 6.º — Após um ano da data de início de exercício dos primeiros estagiários, valendo-se da experiência adquirida, o Departamento de Assistência a Psicopatas apresentará, em 60 (sessenta) dias, à aprovação do Secretário da Saúde e Assistência Social, projeto de regimento interno dos estágios instituídos por este Decreto.

Artigo 7.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão pela verba própria consignada no orçamento vigente da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social.

Artigo 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de Outubro de 1963  
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Zeferino Vaz

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de Outubro de 1963.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto.

## DECRETO N. 42.545, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963

Declara de utilidade pública, imóveis que especifica  
Retificação

No Artigo 1.º, na descrição do terreno que consta pertencer a Rafael Cutolo, onde se lê:

... "que consta pertencer a Rafael Cutolo, integrante do lote 42 da quadra 73 com as seguintes medidas e confrontações: ...; 25,50 m aos fundos, confrontando com os lotes de Israel Gorodski e outro; ..."

Leia-se:

... "que consta pertencer a Rafael Cutolo, integrante do lote 42 da quadra 73 com as seguintes medidas e confrontações: ...; 20,50 m aos fundos, confrontando com os lotes de Israel Gorodski e outro; ..."

No mesmo Decreto, no referendo, onde se lê:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Zeferino Vaz

Leia-se:

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Soares de Souza

Miguel Reale

## DECRETO N. 42.555, DE 11 DE OUTUBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente  
Retificação

No artigo 1.º, onde se lê:

Museu Paulista

Pessoal

8.34.1 — 1 — Pessoal Variável

Leia-se:

Museu Paulista

Verba n. 158

Pessoal

8.34.1 — 1 Pessoal Variável

PALACIO DO  
GOVERNO

## RESOLUÇÃO N. 1.504, DE 14 DE OUTUBRO DE 1963

Suspende as admissões de "pessoal para obras."

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Artigo 1.º — Ficam suspensas, até 31 de dezembro do corrente ano, as admissões de servidores na categoria de "pessoal para obras" tanto nas repartições públicas como nas autarquias e serviços industriais do Estado.

Parágrafo único — Excetuam-se desta disposição, os casos determinados por absoluta necessidade de serviço, devidamente justificada e mediante prévia autorização do Governador.

Artigo 2.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 14 de outubro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 14 de outubro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto

## -DECRETOS DE 14 DO CORRENTE

Exonerando, a pedido, o Bel. Damiano Gulló do cargo, em comissão, de Secretário de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio.

## Nomeando:

o Bel. Roberto Gebara para exercer, em comissão, o cargo de Secretário de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio;

o Bel. Egberto Maia Luz para exercer as funções de membro do Serviço Geral de Correção Administrativa, na vaga decorrente da dispensa do Sr. Diogo Alcoba Ruiz.

Dispensando o sr. Diogo Alcoba Ruiz das funções de membro do Serviço Geral de Correção Administrativa.

Autorizando, nos termos do artigo 17, letra "n", da Lei 1.164, de 24 de julho de 1950 (Código Eleitoral), em caráter excepcional, o afastamento do Sr. Reynaldo de Oliveira Trigo, Escriturário, Assistente de Administração, ref. "34", lotado na Caixa Econômica do Estado de São Paulo, para, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, até 30 de Novembro de 1963, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo.

Tornando sem efeito o ato de 11, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 1963, na parte que colocou à disposição da Justiça Eleitoral, até 30 de Novembro de 1963, os Srs. Dauri Alberto Maróquio e José Alberto Macieira, Escriturários, Assistentes de Administração, lotados no Hospital dos Servidores Públicos do Estado, do Instituto de Previdência.

Tornando sem efeito o ato de 10, publicado no Diário Oficial de 11 de outubro de 1963, que admitiu o Sr. Valeriano Dias Gomes para exercer as funções de servente, ref. "15", na Coletoria Estadual de Aparecida, da Secretaria da Fazenda.

Declarándo findo o ato que autorizou o afastamento de d. Maria Amélia Mercadante Turci, Professora de Geografia e História do Brasil, ref. "53", lotado na Escola Técnica "Getúlio Vargas", para prestar serviços junto à Escola Agrotécnica "Conego José Bento", de Jacareí.

ATOS DO CHEFE DA CASA CIVIL, DE 14 DO CORRENTE.

Declarándo findo o ato de 19 de fevereiro de 1963, que classificou o Sr. Herculano Fernandes Costa no Serviço de Tesouraria do Palácio do Governo.

Designando o sr. Osny Bover para responder pelo expediente do Serviço de Tesouraria do Palácio do Governo.

Conselho Estadual  
de Educação

Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

Portaria do Diretor, de 8 do corrente

Designando, nos termos do artigo 97, do Decreto n. 26.544, de 5 de outubro de 1956, e de acordo com a Norma Geral n. 8, de 22 de agosto de 1958, do D.E.A., o sr. Ludovico de Nóbile, Contador, extranumerário men-

salista, Ref. "53", desta Faculdade, para, sem prejuízo dos respectivos salários, bem como das suas funções, mas, sem outros ônus para o Estado, substituir o sr. Hermínio Pagotto, Tesoureiro, Ref. "43", do Grupo II, do Quadro desta Faculdade, enquanto durar o seu impedimento por motivo de licença.

## Apostila do Diretor

Tendo em vista o ofício IP. 114/96/63, de 18 de setembro de 1963, do Diretor da Divisão de Contribuintes e Benefícios, do I.P.E.S.P., Apostila o título de aposentadoria do sr. Phydias Martins Bonilha, Professor Catedrático, Referência "67", do Grupo II, do Quadro da referida Faculdade, para declarar que, de acordo com o disposto na Lei n. 7.717, de 22 de janeiro de 1963, os proventos do interessado, a partir de 1.º de janeiro de 1963, passaram a Cr\$ 1.500.660,00 anuais, correspondentes a Cr\$ 952.800,00 de vencimentos; Cr\$ 214.380,00, da 6.ª parte e Cr\$ 333.480,00 referentes a 7 adicionais, de acordo com a Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

## Despachos do Diretor

## De 2 do corrente

Concedendo ao sr. Deiwes Nogueira de Sá, um quinquênio do adicional a que se refere o artigo 13 da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961, a partir de 1.º de outubro de 1963.

## De 8 do corrente

Concedendo, nos termos do artigo 488, da "C.L.F.", sete dias de licença, para tra-